



Gabinete de Apoio à Vereação

Data: 2022/09/05

Assunto: Atribuição Fundo de Maneio para subsistência de Família Afegã, com estatuto de Refugiados

A participação dos Municípios na ajuda aos refugiados está integrada numa estratégia de âmbito nacional, com um plano de ação coordenado pelo Alto Comissariado para as Migrações.

No âmbito do Protocolo de Cooperação entre o Alto Comissariado para as Migrações e o Município de Leiria, acolheu uma família afegã, com 7 elementos.

A família foi acolhida em Leiria, no dia 01 de fevereiro de 2022, existindo necessidade de estar munida de um fundo de maneio que possa garantir a sua subsistência, no que respeita à alimentação, higiene e outros bens de carácter essencial. A verba a atribuir será restituída ao Município de Leiria pelo Alto Comissariado para as Migrações, IP, como dispõe a clausula 2.º do já mencionado protocolo.

Face ao exposto, proponho que, atentas às circunstâncias excepcionais e urgentes que o processo em apreço reclama, o Senhor Presidente da Câmara Municipal profira despacho de decisão para a atribuição do fundo de maneio para o mês de agosto e setembro de 2022, no valor total de €2.100,00, correspondendo este montante a €150.00 por cada elemento do agregado familiar, mensalmente.

Mais proponho que o presente despacho seja encaminhado para a Divisão Financeira para efeitos de cabimento e compromisso e que o fundo de maneio seja disponibilizado em líquido a um dos seguintes elementos do agregado familiar:

- [REDACTED]
- [REDACTED]

A VEREADORA

Ana Valentim

DESPACHO

Concordo com o teor da informação precedente, a qual passa a fazer parte integrante deste meu despacho e dou aqui por inteiramente reproduzida.

Nos termos e com os fundamentos de facto e de direito neles ínsitos, autorizo que o Município proceda à atribuição do fundo de maneio supracitado no valor de €2.100,00 (dois mil e cem euros) referente ao mês de agosto e setembro de 2022, a ser pago em líquido a um dos elementos do agregado familiar acima identificados.

Este meu despacho é proferido atentas as circunstâncias excepcionais e urgentes que a situação em apreço reclama e, em consequência, deve o mesmo ser sujeito a ratificação na próxima reunião de Câmara Municipal, sob pena de anulabilidade, conforme determina o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Leiria, 05 de setembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

Gonçalo Lopes